



LEI MUNICIPAL N° 747/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação ao **ESTADO DO TOCANTINS**, o imóvel descrito no inciso I, para a construção do prédio da Delegacia de Polícia Civil de Peixe - TO:

I – Trata-se de terreno urbano baldio consistente em 03 (três) lotes identificados pelos números **01, 02 e 03**, situados na Quadra 29 (vinte e nove), no total de 1.183,50 metros quadrados, do loteamento denominado Ilha Ferreira de S. e Silva, localizado no Setor Sul, desta cidade, apresentando os seguintes limites e confrontações: À frente com a Avenida Oscar José da Silva; à esquerda com a Rua 15; à direita com o Lote N°04 e aos fundos com o Lote N° 17.

Parágrafo único. Não havendo a edificação do prédio especificado no *caput* no prazo de 02 (dois) anos, a respectiva doação será revogada automaticamente e o terreno reincorporado ao patrimônio municipal para fins próprios da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.


JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 14/06/2018
Câmara Municipal de Peixe TO

JG.03